



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 044/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de Gestão Tributária, compreendendo a Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Portal de Serviços, Dívida Ativa, Vigilância Sanitária, Simples Nacional, Treinamento e Suporte Técnico continuado.

Município: Curuá, Pá

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Curuá	
Ordenador de Despesa: Clenison Ribeiro Cardoso (Secretário de Administração, Planejamento e Finanças).	
Processo Administrativo: nº 044/2025	
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação 016/2025	
Agente de contratação : Juscelena Pereira Vinhote Pinho	
Contratos: Secretaria Municipal nº 20250134	
Contratado: LUCIO E S BEMERGUY LTDA	CNPJ Nº 83.376.210/0001-06

Introdução:

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Análise do Processo:

Na fase Interna:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N°044/2025 referente a Inexigibilidade de Licitação N° 016/2025, para a possível realização da empresa LUCIO E S BEMERGUY LTDA CNPJ: 83.376.210/0001-06, cujo o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de Gestão Tributária, compreendendo a Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Portal de Serviços, Dívida Ativa, Vigilância Sanitária, Simples Nacional, Treinamento e Suporte Técnico continuado.

O processo foi instruindo com base no art 74, inciso III, C, da Lei nº 14,133/2021, contendo os seguintes documentos:

- Ofício, solicitando que seja providenciado o devido processo de contratação;
- Documentos de oficialização da demanda
- Proposta comercial;
- Despacho solicitando ao departamento de compras para que proceda o levantamento de consulta de preços e previsão de dotação orçamentária;
- Termo de abertura do processo administrativo;
- Despacho ao departamento de compras solicitando pesquisa de preço;
- Despacho em resposta ao pedido de pesquisa de preço;
- Despacho ao setor de contabilidade pedindo a confirmação de disponibilidade orçamentaria;
- Termo de declaração de disponibilidade orçamentaria;
- Despacho, informativo de pesquisa de preços e dotação orçamentaria;
- Declaração de adequação orçamentaria e financeira
- Termo de autorização;
- Termo de referência;
- Justificativa do preço;
- Termo de designação de fiscal de contrato;
- Ofício de nº 304/2025
- Decreto nº 013/2025-GP/PMC
- Termo de autuação
- Parecer jurídico;



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

- Minuta do termo de contrato prestação de serviços;
- Declaração de inexigibilidade de licitação;
- Termo de ratificação;
- Certidão de afixação do extrato de inexigibilidade de licitação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- Convocação para celebração de contrato;
- Contrato;
- Extrato de contrato

Conclusão

Diante da análise dos autos, constatou-se que a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, encontram-se revestidos das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, portanto esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Curuá, se manifesta de forma favorável.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 02 de abril de 2025

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto nº 015/2025-GP/PMC